



Um Legislativo para todos!

Levy Gasparian

CÂMARA MUNICIPAL

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000 - Fone 24 2254 2518

PROJETO DE LEI Nº 013/2020

LIDO EM 02/09/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, nos termos regimentais, apresenta, para apreciação do douto Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Protocolo nº. 056 de 02/09/20
Livro nº. 031 Fls. 38

Fixa o Subsídio dos Vereadores do Município de Comendador Levy Gasparian para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian para a Legislatura 2021/2024 será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian receberão subsídio mensal no valor de R\$ 5.064,45 (cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

§ 1º - A ausência do Vereador na Ordem do Dia da Sessão Plenária Ordinária e da Sessão Plenária Extraordinária e na Reunião de Comissão Permanente sem justificativa legal estabelecida no Regimento Interno da Câmara Municipal determinará o desconto de seu subsídio em 1/30 (um trinta) avos.

§ 2º - As Sessões Plenárias Extraordinárias, as Sessões Solenes e as Reuniões de Comissões Permanentes não serão remuneradas de forma extra.

§ 3º - Os Vereadores terão direito à gratificação natalina correspondente a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício do mandato do ano em curso.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian terão sua expressão monetária revisada anualmente, por Lei específica, que constará dos índices

para a revisão geral da remuneração, observada a vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Parágrafo único. É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º - O subsídio mensal dos Vereadores fixado nesta Lei será pago igualmente durante os recessos parlamentares, independente de convocação de Sessão Legislativa Extraordinária.

Art. 5º - No mês de dezembro de cada ano, antes do recesso parlamentar, os Vereadores terão direito a um terço a mais do subsídio, referente às férias.

Art. 6º - A licença do Vereador por doença, devidamente comprovada na forma do Regimento Interno e da legislação vigente, será remunerada integralmente, cabendo ao Legislativo, se for o caso, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincula o Vereador.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações previstas na Lei Orçamentária.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021

Comendador Levy Gasparian, em 02 de setembro de 2020.

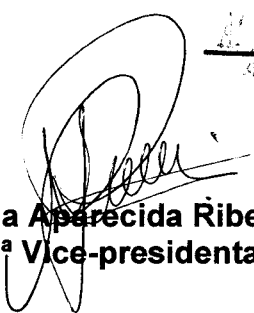
Justificativa

É atribuição privativa da Câmara Municipal fixar e aprovar a remuneração dos Vereadores, para que a mesma vigore na Legislatura seguinte, no último ano do mandato, até 60 (sessenta) dias antes das eleições municipais, conforme determinação dos artigos 23 e 26 da Lei Orgânica do Município de Comendador Levy Gasparian e do artigo 100 da Resolução 08, de 18 de agosto de 1994 (Regimento Interno).

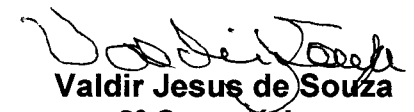
O valor fixado respeita às legislações Federal, Estadual e Municipal e atende às orientações do Pareceres da Procuradoria Geral, da Contadoria e da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal, constantes no processo administrativo nº 150/20, de 12 de agosto de 2020, anexado ao presente processo legislativo.


Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos
Presidente

Rosiléa Gama
1ª Vice-presidenta


Maria Aparecida Ribeiro
2ª Vice-presidenta


Cláudia Fantana
1ª Secretária


Valdir Jesus de Souza
2ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE
COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

Proc. 150120 12/08/20

Movimento

Secretaria: Exatos de subsídios Vereadores

Nome: _____

Assunto: _____

Processo: _____

Início: _____/_____/_____